504	3550506	São Pedro do Turvo	7.596	R$ 633,00	R$ 1.266,00	R$ 949,50	R$ 949,50
505	3550605	São Roque	87.506	R$ 7.292,17	R$ 14.584,33	R$ 10.938,25	R$ 10.938,25
506	3550704	São Sebastião	84.294	R$ 7.024,50	R$ 14.049,00	R$ 10.536,75	R$ 10.536,75
507	3550803	São Sebastião da Grama	12.990	R$ 1.082,50	R$ 2.165,00	R$ 1.623,75	R$ 1.623,75
508	3550902	São Simão	15.165	R$ 1.263,75	R$ 2.527,50	R$ 1.895,63	R$ 1.895,63
509	3551108	Sarapuí	9.936	R$ 828,00	R$ 1.656,00	R$ 1.242,00	R$ 1.242,00
510	3551207	Sarutaiá	3.790	R$ 315,83	R$ 631,67	R$ 473,75	R$ 473,75
511	3551306	Sebastianópolis do Sul	3.373	R$ 281,08	R$ 562,17	R$ 421,63	R$ 421,63
512	3551405	Serra Azul	13.516	R$ 1.126,33	R$ 2.252,67	R$ 1.689,50	R$ 1.689,50
513	3551603	Serra Negra	28.534	R$ 2.377,83	R$ 4.755,67	R$ 3.566,75	R$ 3.566,75
514	3551504	Serrana	43.293	R$ 3.607,75	R$ 7.215,50	R$ 5.411,63	R$ 5.411,63
515	3551702	Sertãozinho	121.412	R$ 10.117,67	R$ 20.235,33	R$ 15.176,50	R$ 15.176,50
516	3551801	Sete Barras	13.148	R$ 1.095,67	R$ 2.191,33	R$ 1.643,50	R$ 1.643,50
517	3551900	Severínia	16.962	R$ 1.413,50	R$ 2.827,00	R$ 2.120,25	R$ 2.120,25
518	3552007	Silveiras	6.193	R$ 516,08	R$ 1.032,17	R$ 774,13	R$ 774,13
519	3552106	Socorro	39.896	R$ 3.324,67	R$ 6.649,33	R$ 4.987,00	R$ 4.987,00
520	3552304	Sud Mennucci	8.141	R$ 678,42	R$ 1.356,83	R$ 1.017,63	R$ 1.017,63
521	3552551	Suzanápolis	3.805	R$ 317,08	R$ 634,17	R$ 475,63	R$ 475,63
522	3552601	Tabapuã	12.178	R$ 1.014,83	R$ 2.029,67	R$ 1.522,25	R$ 1.522,25
523	3552700	Tabatinga	16.021	R$ 1.335,08	R$ 2.670,17	R$ 2.002,63	R$ 2.002,63
524	3552908	Taciba	6.152	R$ 512,67	R$ 1.025,33	R$ 769,00	R$ 769,00
525	3553005	Taguaí	12.851	R$ 1.070,92	R$ 2.141,83	R$ 1.606,38	R$ 1.606,38
526	3553104	Taiaçu	6.230	R$ 519,17	R$ 1.038,33	R$ 778,75	R$ 778,75
527	3553203	Taiúva	5.604	R$ 467,00	R$ 934,00	R$ 700,50	R$ 700,50
528	3553302	Tambaú	23.241	R$ 1.936,75	R$ 3.873,50	R$ 2.905,13	R$ 2.905,13
529	3553500	Tapiraí	8.010	R$ 667,50	R$ 1.335,00	R$ 1.001,25	R$ 1.001,25
530	3553609	Tapiratiba	13.069	R$ 1.089,08	R$ 2.178,17	R$ 1.633,63	R$ 1.633,63
531	3553708	Taquaritinga	56.771	R$ 4.730,92	R$ 9.461,83	R$ 7.096,38	R$ 7.096,38
532	3553807	Taquarituba	23.202	R$ 1.933,50	R$ 3.867,00	R$ 2.900,25	R$ 2.900,25
533	3553856	Taquarivaí	5.660	R$ 471,67	R$ 943,33	R$ 707,50	R$ 707,50
534	3553906	Tarabai	7.236	R$ 603,00	R$ 1.206,00	R$ 904,50	R$ 904,50
535	3553955	Tarumã	14.378	R$ 1.198,17	R$ 2.396,33	R$ 1.797,25	R$ 1.797,25
536	3554003	Tatuí	117.823	R$ 9.818,58	R$ 19.637,17	R$ 14.727,88	R$ 14.727,88
537	3554201	Tejupá	5.067	R$ 422,25	R$ 844,50	R$ 633,38	R$ 633,38
538	3554300	Teodoro Sampaio	22.795	R$ 1.899,58	R$ 3.799,17	R$ 2.849,38	R$ 2.849,38
539	3554409	Terra Roxa	9.164	R$ 763,67	R$ 1.527,33	R$ 1.145,50	R$ 1.145,50
540	3554508	Tietê	40.613	R$ 3.384,42	R$ 6.768,83	R$ 5.076,63	R$ 5.076,63
541	3554607	Timburi	2.695	R$ 224,58	R$ 449,17	R$ 336,88	R$ 336,88
542	3554656	Torre de Pedra	3.149	R$ 262,42	R$ 524,83	R$ 393,63	R$ 393,63
543	3554706	Torrinha	9.890	R$ 824,17	R$ 1.648,33	R$ 1.236,25	R$ 1.236,25
544	3554755	Trabiju	1.677	R$ 139,75	R$ 279,50	R$ 209,63	R$ 209,63
545	3554805	Tremembé	45.414	R$ 3.784,50	R$ 7.569,00	R$ 5.676,75	R$ 5.676,75
546	3554904	Três Fronteiras	5.743	R$ 478,58	R$ 957,17	R$ 717,88	R$ 717,88
547	3554953	Tuiuti	6.612	R$ 551,00	R$ 1.102,00	R$ 826,50	R$ 826,50
548	3555000	Tupã	65.705	R$ 5.475,42	R$ 10.950,83	R$ 8.213,13	R$ 8.213,13
549	3555109	Tupi Paulista	15.238	R$ 1.269,83	R$ 2.539,67	R$ 1.904,75	R$ 1.904,75
550	3555208	Turiúba	2.040	R$ 170,00	R$ 340,00	R$ 255,00	R$ 255,00
551	3555307	Turmalina	1.958	R$ 163,17	R$ 326,33	R$ 244,75	R$ 244,75
552	3555356	Ubarana	5.996	R$ 499,67	R$ 999,33	R$ 749,50	R$ 749,50
553	3555406	Ubatuba	87.364	R$ 7.280,33	R$ 14.560,67	R$ 10.920,50	R$ 10.920,50
554	3555505	Ubirajara	4.711	R$ 392,58	R$ 785,17	R$ 588,88	R$ 588,88
555	3555604	Uchoa	10.008	R$ 834,00	R$ 1.668,00	R$ 1.251,00	R$ 1.251,00
556	3555703	União Paulista	1.773	R$ 147,75	R$ 295,50	R$ 221,63	R$ 221,63
557	3555802	Urânia	9.141	R$ 761,75	R$ 1.523,50	R$ 1.142,63	R$ 1.142,63
558	3555901	Uru	1.395	R$ 116,25	R$ 232,50	R$ 174,38	R$ 174,38
559	3556107	Valentim Gentil	12.610	R$ 1.050,83	R$ 2.101,67	R$ 1.576,25	R$ 1.576,25
560	3556206	Valinhos	122.163	R$ 10.180,25	R$ 20.360,50	R$ 15.270,38	R$ 15.270,38
561	3556305	Valparaíso	25.316	R$ 2.109,67	R$ 4.219,33	R$ 3.164,50	R$ 3.164,50
562	3556354	Vargem	10.000	R$ 833,33	R$ 1.666,67	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
563	3556404	Vargem Grande do Sul	42.061	R$ 3.505,08	R$ 7.010,17	R$ 5.257,63	R$ 5.257,63
564	3556453	Vargem Grande Paulista	49.542	R$ 4.128,50	R$ 8.257,00	R$ 6.192,75	R$ 6.192,75
565	3556602	Vera Cruz	10.980	R$ 915,00	R$ 1.830,00	R$ 1.372,50	R$ 1.372,50
566	3556701	Vinhedo	73.855	R$ 6.154,58	R$ 12.309,17	R$ 9.231,88	R$ 9.231,88
567	3556800	Viradouro	18.542	R$ 1.545,17	R$ 3.090,33	R$ 2.317,75	R$ 2.317,75
568	3556909	Vista Alegre do Alto	8.171	R$ 680,92	R$ 1.361,83	R$ 1.021,38	R$ 1.021,38
569	3556958	Vitória Brasil	1.827	R$ 152,25	R$ 304,50	R$ 228,38	R$ 228,38
570	3557105	Votuporanga	92.032	R$ 7.669,33	R$ 15.338,67	R$ 11.504,00	R$ 11.504,00
571	3557154	Zacarias	2.605	R$ 217,08	R$ 434,17	R$ 325,63	R$ 325,63

Resolução SS - 55, de 8-8-2018

Disciplina, no âmbito da Secretaria da Saúde, a responsabilidade pela alimentação do sistema instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, destinado a aferir o Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEG-E, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a instituição, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, do Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEG-E/TCESP, destinado a aferir os resultados de políticas públicas implantadas pelo governo estadual;

- o disposto no Comunicado SDG - 022/2018, daquela Corte de Contas, cujos termos fixam prazo para que os órgãos estaduais procedam a alimentação do sistema de medição do IEG-E, composto de questionário eletrônico disponível em página específica criada por aquela Corte de Contas;

- que a responsabilidade pelo lançamento das respostas no sistema de medição do IEG-E foi cominada a esta Secretaria que, para tanto, recebeu senha exclusiva;

Resolve:

Artigo 1º. – A responsabilidade pela elaboração das respostas aos quesitos declinados no formulário eletrônico do TCESP fica distribuída conforme consta do Anexo que integra esta Resolução.

§ 1º – para alimentação do sistema IEG-E foi desenvolvida, na rede da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SES, Pasta na área G:\\Publico\Iege, com subpastas que deverão ser preenchidas com as respostas aos 92 quesitos constantes do formulário eletrônico para extração do referido índice.

§ 2º - na área citada no Parágrafo anterior foram disponibilizados o Manual encaminhado pelo TCESP, a planilha de indicadores distribuídos por Coordenadoria/Área, a relação de e-mails dos técnicos que participaram das reuniões de discussão sobre a sistemática a ser adotada e a lista de Serviços Assistenciais de Saúde sob Gestão Estadual, alocados por área territorial do respectivo Departamento Regional de Saúde - DRS, a fim de contribuir com os trabalhos. Nesta mesma área poderão ser disponibilizados outros documentos que vierem a ser necessários para orientação de todos os responsáveis.

Artigo 2º. – Para viabilizar o preenchimento do instrumento do TCESP fica estabelecido:

Parágrafo 1º - Os quesitos de 1 a 22, referentes ao nível central da SES, serão introduzidos no Sistema do TCESP pela Coordenadoria de Planejamento de Saúde – CPS que, para tanto, utilizará as respostas fornecidas pelos respectivos responsáveis que serão inseridas nas subpastas acima referidas.

Parágrafo 2º - Os quesitos de 23 a 92 serão introduzidos no Sistema do TCESP pelos Departamentos Regionais de Saúde – DRS a partir das respostas consolidadas por área territorial pelas Coordenadorias/Áreas responsáveis, conforme Anexo e inseridas nas subpastas.

Artigo 3º - Fica fixado o prazo até 14 de setembro p.f, impreterivelmente, para o lançamento na rede da Secretaria da Saúde, na área G:\\Publico\Iege, pelas Coordenadorias, das respostas consolidadas referentes aos questionamentos que lhes são afetos, constantes do Manual 2018 – IEG-E TCESP, parte 4.2 – Síntese: i-Saúde.

Artigo 4º. Fica atribuída, à CRS, a responsabilidade por disponibilizar aos DRS, em meio eletrônico, à partir do dia 14 de setembro p.f, o conteúdo das Pastas relativas às questões de 23 a 92.

Artigo 5º - Fica fixado o prazo até 15 de outubro p.f, impreterivelmente, para o lançamento/inserção no link do TCESP das respostas de todos os indicadores, sendo que as questões de 01 a 22 ficarão a cargo da Coordenadoria de Planejamento de Saúde, e as questões de 23 a 92, pelos 17 DRS, considerando a respectiva área territorial.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE

GABINETE DO COORDENADOR

INSTITUTO BUTANTAN

Portaria IB - 34, de 8-8-2018

O Diretor do Instituto Butantan,

Considerando, os termos do inciso I, Artigo 99, do Decreto – 33.116, de 13-03-1991, que dispõe sobre a organização do Instituto Butantan, resolve:

Artigo 1º. – Designar membros, titulares e suplente, para comporem os Conselhos de Apoio, constituídos nas seguintes formas:

I. Conselho de Pesquisa:

Titulares:

Eliana Faquim de Lima Mauro – R.G. 21.583.159-7

Inácio de Loiola Meirelles Junqueira de Azevedo – R.G. 16.776.365-9

Luciana Cezar de Cerqueira Leite – R.G. 10.942.504-2

Suplentes:

Paulo Henrique Nico Monteiro – R.G. 13.801.509-0

Angela Silva Barbosa – R.G. 22.431.500-6

Fernanda Calheta Vieira Portaro – R.G. 13.627.140-6

II. Conselho de Tecnologia e Produção:

Titulares:

Milena Apetito Akamatsu – R.G. 27.285.901-1

Eduardo Alfredo Adami – R.G. 33.283.833-X

Anatércia Ferreira Bonfim Yano – R.G. 5.703.699-8

Suplentes:

Fernanda Lúcio dos Santos – R.G. 30.439.775-1

Fan Hui Wen – R.G. 11.906.223-9

Elisabeth Christina Nunes Tenório – R.G. 5.519.123

III. Conselho de Cultura:

Titulares:

Erika Hingst Zaher – R.G. RJ 07071366-4

Fan Hui Wen - R.G. 11.906.223-9

Sônia Aparecida de Andrade – R.G. 23.357.304-5

Suplentes:

Maisa Splendore Della Casa – R.G. 26.120.572-9

Jorge Pereira Neves Alamini – R.G. 13.860.992-5

Artigo 2º. – Os membros designados pelo artigo 1º desenvolverão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos/funções-atividades.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria TDB - 26, publicada em 29-08-2017 e demais disposições em contrário.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Coordenador, de 8-8-2018

Processo: 001.0001.0003.593/2017

Interessado: Grupo de Equipamentos de Saúde

Assunto: Aquisição de Equipamentos

Ref: Atraso na Entrega - Procedimento Sancionatório

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente ao atraso na entrega dos equipamentos descrito na Nota de Empenho - 2017NE02153. A TKL Importação e Exportação de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. foi devidamente notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, tendo em vista o atraso na entrega do produto, conforme Despacho CGA - 2434/2018 publicado no D.O, de 20-07-2018. A empresa apresentou tempestiva defesa prévia com documentos anexados aos autos sob fls. 90/104. Assim, com base nos documentos encaminhados pela empresa, bem como a Informação - 339/2018/GES, recebo a defesa apresentada e julgo-a procedente para deixar de aplicar sanção pecuniária a empresa.

Despacho do Coordenador, de 8-8-2018

Processo: 001/0001/001.565/2018

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral da Administração

Contratada: Alavança Saúde e Apoio Domiciliar Ltda - EPP

CNPJ: 12.183.911/0001-80

Considerando os documentos contidos nos autos, em especial a Informação NGC - 842/2018 e considerando que a empresa não apresentou manifestação quanto à concordância com a rescisão contratual, declaro rescindido, a partir de 12-08-2018 (sendo este o último dia da prestação dos serviços), com fundamento no parágrafo primeiro da cláusula terceira, o contrato de prestação de remoção de ida e volta de paciente em ambulância de suporte básico, em atendimento à ação judicial, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração e a empresa Alavança Saúde e Apoio Domiciliar Ltda - EPP.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Despacho do Diretor, de 6-8-2018

Deferindo os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Cancelamento de Fabricação de Produtos Dispensados da Obrigatoriedade de Registro e estando a empresa regularizada perante a Visa Municipal:

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril: Sanavita Indústria e Comércio de Alimentos Funcionais Ltda, Rua Capitão José Pinto Siqueira, 750 - Unileste - Piracicaba CNPJ:53.967.360/0001-23

Produtos: Pure Whey Protein sabores chocolate e baunilha, marca; Mundo Verde Seleção (Processo 001.0727.000.115/2015).

Despacho do Diretor, de 31-7-2018

Deferindo os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril: Oss Industria Comercio Importação Exportação Ltda EPP.- Av das Hortencias quadra 42 Lote 06 - Bairro Alpes das Águas - São Pedro/SP - CNPJ 05.678.757/0002-33

Processo: 001.0727.000.086/2018. Categoria: 4200098 - Produto 01: Energy Fire Pepper Drink Energetico - marca: Soft Love. Produto 02: Energy Hell´s Sex Woman Drink Energético - marca: Soft Love. Produto 03: Energy Hell´s Sex Man Drink Energético - marca: Soft Love.

Despacho do Diretor, de 31-7-2018

Deferindo os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril: Gustavo Squarizi Michel - Me- Rua João Teixeira da Frota,1451 - São Benedito - São Pedro - CNPJ: 21.017.490/0001-09

Processo: 001.0727.000.076/2018. Categoria:4300041 - Produto 01: Suplemento Vitaminíco Mineral - marca: Xtero - CPS 120 Capsulas.

Processo: 001.0727.000.078/2018. Categoria:4300041 - Produto 01: Suplemento de Vitamina C com Mix de frutas - marca: Purifit 90 Capsulas.

Despacho do Diretor, de 31-7-2018

Deferindo os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril: Newage Indústria de Bebidas Ltda.- Rodovia Anhanguera, Km 186 - Bairro Serelepe - Leme/SP - CNPJ 01.307.936/0001-22

Processo: 001.0727.000.101/2018. Categoria: 4200098 - Produto 01: Composto líquido pronto para o consumo a base de Taurina - marca: No Fear Energy Drink Original.

Despacho do Diretor, de 31-7-2018

Deferindo os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril: Apti Alimentos Ltda, Via Anhanguera, Km 164/165 - Araras - CNPJ 78.860.863/0002-07

Processo: 001.0727.000.088/2018. Categoria: 4200038 - Produto 01: Pó para preparo de bebida sabor morango - marca: Apti.

Processo: 001.0727.000.089/2018. Categoria: 4300151 - Produto 01: Farofa de mandioca limão com pimenta - marca: Apti.

Processo: 001.0727.000.090/2018. Categoria: 4200098 - Produto 01: Mistura para bolo sem glúten sabor chocolate trufado - marca: Apti.

Despacho do Diretor, de 31-7-2018

Deferindo os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril: Arcor do Brasil Ltda, Rua João Batista Martins, 225 - Jd. Bela Vista - Rio das Pedras - CNPJ: 54360656/0001-44

Processo: 001.0727.000.080/2018 - Categoria: 4300167 - Produto 01: Balas de goma sabores artificiais de morango com creme - marca: 7 Belo.

Processo: 001.0727.000.081/2018 - Categoria: 4300167 - Produto 01: Balas de goma sabores artificiais de morango, abacaxi, limão lima e cereja laranja- marca: Arcor.

Processo: 001.0727.000.098/2018 - Categoria: 4300167 - Produto 01: Chicle de bola, sabor artificial de hortelã - marca: Big Big.

Processo: 001.0727.000.099/2018 - Categoria: 4300167 - Produto 01: Chicle de bola com recheio líquido, sabor artificial de framboesa - marca: Poosh.

Processo: 001.0727.000.100/2018 - Categoria: 4300167 - Produto 01: Pirulito duro recheado com chicle, sabor artificial de framboesa - marca: Poosh.

Despacho do Diretor, de 31-7-2018

Deferindo os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril: Nestlé Brasil Ltda, Av. Zurita, 929 - Belvedere - Araras - CNPJ: 60.409.075/0006-67.

Processo: 001.0727.000.085/2018. - Categoria: 4200098 - Produto 01: Pó para preparo de bebidas sabor chocolate meio amargo. Embalagem Metálica - marca: Nestle/Nutren Beauty. Produto 02: Pó para o preparo de bebidas sabor chocolate meio amargo. Embalagem Metálica e Plastica - marca: Nestle/ Nutren Beauty.

Despacho do Diretor, de 31-7-2018

Deferindo os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados da Obrigatoriedade de Registro e estando a empresa regularizada perante a Visa Municipal:

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril: Sanavita Indústria e Comércio de Alimentos Funcionais Ltda, Rua Capitão José Pinto Siqueira, 750 - Unileste - Piracicaba CNPJ:53.967.360/0001-23

Processo: 001.0727.000.082/2018. Categoria: 4200098 - Produto 01: Pó para o preparo de alimentos enriquecido com vitaminas e minerais sabor neutro - marca: Active + Best Age/ Sanavita. Produto 02: Pó para o preparo de alimento enriquecido com vitaminas e minerais sabor chocolate - marca: Active + Best Age/ Sanavita.

Despacho do Diretor, de 31-7-2018

Deferindo os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril: Ajinomoto do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos, Via Anhanguera, km 131 - Jaguari - Limeira CNPJ: 46.344.354/0005-88

Processo: 001.0727.000.095/2018. Categoria: 4200098 - Produto 1: Bolo de chocolate belga congelado - marca: Ajinomoto.

Despacho do Diretor, de 17-7-2018

Deferindo:

A Concessão de receituário "A" para:

Vigilância Sanitária de Leme/SP, 120 (cento e vinte) talonários de 20 folhas cada, com numeração sequencial de SP 931.201 a SP 932.000 série G conforme Ofício GVS XX 165/2018.

Vigilância Sanitária de Santa Maria da Serra/SP, com numeração sequencial de SP 729.961 a 730.000 serie G, conforme oficio GVS XX 130/2018.

A Concessão de numeração sequencial para confecçao de receituário "B" para:

Vigilância Sanitária de Leme/SP: Numeração 20-877.501 a 20-937.500 Série H, conforme ofício GVS XX 165/2018.

Vigilância Sanitária de Santa Maria da Serra/SP: Numeração 20-987.501 a 20-997.500 Série H, conforme ofício GVS XX 130/2018.

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria - GGA/CCD, de 8-8-2018

A Diretora Técnica do Grupo de Gerenciamento Administrativo da Coordenadoria de Controle de Doenças – GGA/CCD ante a necessidade de apurar possível irregularidade nos termos da mensagem eletrônica que recebeu, em conformidade com o artigo 264 da Lei - 10.261 de outubro de 1968 alterada pela Lei Complementar - 942, de 6 de junho de 2003, determina apuração preliminar.

A Comissão será constituída pelos servidores:

Maria Ignês Bittencourt Pavão – RG 8.361.871-5

Márcio de Deus Vieira Borges – RG 16.192.777

Os membros designados desenvolverão as atividades, sem prejuízo das atribuições de seus cargos e funções atividades, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias.

(Port. 23)

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Portaria do Diretor Geral, de 7-8-2018

O Instituto Adolfo Lutz, da Coordenadoria de Controle de Doenças torna pública a prorrogação de bolsas do processo seletivo de 2017, para a nova vigência de 08-08-2018 a 07-08-2019, referente ao Programa de Formação para a Investigação Científica do Instituto Adolfo Lutz cujo processo seletivo aconteceu no exercício de 2017 - D.O. de 21-01-2017 e classificação final dos bolsistas em: 05-04-2017, para os projetos e bolsistas abaixo citados de acordo com o previsto no artº 6º, artº 7º da Resolução SS - 148, de 13-10-2009, publicada em 14-10-2009.

Documentos exigidos ao bolsista para prorrogação:

Para a efetivação da prorrogação os bolsistas deverão apresentar cópia da carteira do Conselho Regional e cópia da renovação do Contrato de Seguro de Vida.

O prazo para assinatura do Termo de Outorga de Bolsa de Pesquisa e a entrega dos documentos exigidos será de até 08-08-2018.

Nome do Projeto - Bolsista

1. Tuberculose resistente no Estado de São Paulo: Estudo epidemiológico e molecular. - Kelen Teixeira Ghisi

2. Determinação do nível de resistência a isoniazida em cepas de Mycobacterium Tuberculosis e correlação com mutações nos genes que conferem resistência a este fármaco: KatG e inhA. - Flavia de Freitas Mendes

3. Padronização e implantação da técnica de PCR e sequenciamento na detecção do DNA fúngico em amostras fixadas em formalina e incluídas em parafina no Núcleo de Patologia Quantitativa do IAL. - Joana de Souza Pereira Barrél

4. Caracterização das mutações de resistência primária para inibidores de protease para o vírus de hepatite C. - Vanessa Cristina Martins Silva

5. Monitoramento da infecção pelo HIV-1: identificação e análise de casos incidentes. - Michele Ferreira dos Santos

6. Padronização de técnicas para avaliação da linfo proliferação através de citometria de fluxo em pacientes com candidíase mucocutânea crônica. - Alcione da Silva Allig

Comunicado

Extrato de Sanções – Proc: 001.0701.000.738/2014

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Instituto Adolfo Lutz, vem comunicar à Qiagen Biotecnologia Brasil Ltda. - CNPJ: 01.334.250/0001-20, já qualificada no Edital Inexigibilidade de 19-08-2015, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. Descumprimento das obrigações assumidas por parte da empresa, na entrega das peças e prestação de serviços dos itens de Siafísico - 54976; 4235576; 4235584 e 4235568, constantes das Notas de Empenho - 2015NE00478; 2015NE00477 e 2015NE00476, de 01-09-2015 às fls. 225/229 e conforme Contrato - 062/2015, às fls. 241/251. Após análise, constataram-se os seguintes fatos: - NF 1760, atraso na execução dos serviços de 187 dias, multa no valor de R$ 871,20. - NF 5977, atraso no fornecimento de material de 187 dias, multa no valor de R$ 166,20. Nota de Empenho - 2015NE00476 – inadimplemento total do ajuste, multa no valor de R$ 2.093,70, considerando o prazo de entrega/execução dos serviços/produtos fixado de 30 dias após a formalização da contratação, conforme o referido instrumento de contrato, celebrado em 01-12-2015. O referido fato enseja à Administração a aplicação de multa pelo atraso da entrega, atraso na execução dos serviços e pelo inadimplemento total do ajuste, em conformidade com os Artigos 86 e 87 da Lei Federal - 8.666/1993 c.c Artigos 1º e 2º da Resolução SS-26/1990, sobre os valores totais da Nota Fiscal e do saldo não realizado, totalizando R$ 3.131,10, conforme Memórias de Cálculo anexo.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso - 20183NVYWEDKCA, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Dr. Arnaldo, 355, São Paulo - SP, 01246902

Comunicado

Extrato de Sanções – Proc: 001.0701.001.556/2014

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Instituto Adolfo Lutz, vem comunicar a Scharlab Brasil Material para Laboratorio S/A - CNPJ: 64.568.710/0001-03, já qualificada no Edital - 196/2015, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. Descumprimento das obrigações assumidas por parte da empresa na entrega do item de Siafísico - 4046188, referente à Oferta de Compra - 090177000012015OC00163, constante da Nota de Empenho - 2015NE00983, de 29-12-2015 às fls. 272/273. Por meio da análise dos autos ficou constatado que o licitante em momento algum efetivou a entrega do bem adquirido ou solicitou cancelamento do mesmo à Administração a época da contratação. Tal fato enseja à Administração a aplicação de multa pela inexecução total do ajuste, em conformidade com o Artigo 7º da Lei Federal - 10.520/2002 c.c Artigo 1º da Resolução SS-26/1990, totalizando R$ 7.006,19 sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme Memória de Cálculo anexo.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso